



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA
6ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE – MG**

JUIZ TITULAR DA VARA: DR. FERNANDO CÉSAR DA FONSECA



**Lei de Criação: Lei 3.492 de 18/12/1958
Data da instalação: 18/01/1960**

Jurisdição: Belo Horizonte

Edital de Correição publicado no D.E. da Justiça do Trabalho de 29/07/2010, p. 1 e 2.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Às 7h10min do dia cinco de agosto de 2010, o Excelentíssimo Sr. **Dr. Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello**, Desembargador Auxiliar da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na 6ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, situada na Rua Mato Grosso, 468 – 7º andar, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Substituto, **Dr. Daniel Gomide Souza**, pelo Diretor de Secretaria, Sr. Nilson Tadeu Jeremias, pelos servidores Andreia Lins da Silva Rodrigues, Antônia Cristina Ferreira (**servidora mais antiga, tendo ingressado na Justiça do Trabalho em 05/02/1991 e lotada na Vara desde fevereiro de 1991**), Augusto César Rodrigues, Eliane Feres, Geraldo Augusto Avelar Coelho da Rocha, Mario Lúcio Theodoro da Silva, Maria da Conceição Araújo Noguees, Pulcra Maria Nunes Lima, Raquel de Alvarenga Barbosa, Tânia Maria Marçolla Livramento, Camila Rocha (estagiária) e Lidiane dos Santos Silva (FENEIS). Ausente o MM. Juiz titular Dr. Fernando César da Fonseca, em férias regulamentares.

Iniciada a correição, no horário acima registrado, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, constam os registros de 1.132 (um mil cento e trinta e dois) processos até a presente data, média de 8,26 (oito vírgula vinte e seis) processos por dia útil, tendo sido observado um aumento da ordem de 10,87% (dez vírgula oitenta e sete por cento) no número de reclamações distribuídas diariamente em comparação com a média apurada na correição do ano de 2009 (7,45 processos por dia útil).

1.2. PAUTA – As audiências dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ao rito ordinário, bem como as audiências em prosseguimento da instrução estão sendo designadas, segundo dados do dia 5/8/2010, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas:

- a) **rito sumaríssimo:** 24/8/2010;
- b) **rito ordinário:** 14/9/2010;
- c) **prosseguimento da instrução:** 24/2/2011.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 201 (duzentos e um) cartas precatórias, das quais 120 (cento e vinte) foram devolvidas, até a presente data, neste exercício.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 162 (cento e sessenta e dois) cartas precatórias neste exercício, das quais 87 (oitenta e sete) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 289 (duzentos e oitenta e nove) autos de processos na Instância Superior, sendo que, destes, 205



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

(duzentos e cinco) foram enviados até esta data, no presente exercício.

1.6. CARGA PARA O(A) MERITÍSSIMO(A) JUIZ(A) DO TRABALHO – Há 33 (trinta e três) autos de processos com carga, todos dentro do prazo de 10 dias.

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 95 (noventa e cinco) autos de processos com carga, das quais 35 (trinta e cinco) vencidas e cobradas. Nas cargas dos autos dos processos 00133/08, 01041/02 e 00681/10 foram expedidos mandados de busca e apreensão de autos. Na carga dos autos do processo 01265/08 consta pedido de dilação de prazo, deferido pelo Juízo.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constam 45 (quarenta e cinco) autos de processos com carga, das quais 6 (seis) vencidas, 3 cobradas. Nas cargas dos processos 00343/10, 00369/10, 00389/10 constam pedidos de dilação de prazo, deferidos pelo Juízo.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Foram apurados 981 (novecentos e oitenta e um) mandados expedidos no ano em curso, até a presente data, sendo que 62 (sessenta e dois) pendentes de cumprimento, todos dentro do prazo.

1.10. REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 7 (sete) autos de processos com carga para o setor de cálculos, todos dentro do prazo.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 568 (quinhentos e sessenta e oito) processos em execução, assim discriminados:

- a) 445 (quatrocentos e quarenta e cinco) execuções trabalhistas *stricto sensu*, constantes do Quadro I, item 23;
- b) 121 (cento e vinte e um) do Quadro II, A, item 19 execuções fiscais do Quadro II, A, lançadas na estatística sob a denominação execução penalidade administrativa imposta;
- c) nenhum processo do Quadro I, item 24 (arquivados provisoriamente);
- d) 2 (dois) execuções de contribuições previdenciárias, inseridas no Quadro XII, item 5.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de junho.

Constatou-se que a 6ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte se encontra com número de processos em fase de execução abaixo da média apurada pelo Setor de Estatística da Corregedoria para as Varas do Trabalho de mesma movimentação processual no ano de 2009, sendo a média apurada de 863 (oitocentos e sessenta e três) processos.

1.12. PROCESSOS RECEBIDOS DAS JUSTIÇAS FEDERAL E ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado no Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a 6ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, no decorrer do exercício de 2009, recebeu 5 (cinco) ações envolvendo a nova competência da Justiça do Trabalho.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

2. PROCESSOS EXAMINADOS - Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 5/8/2010 havia 18 (dezoito) processos:

- a) rito sumaríssimo:** 7 (sete) processos;
- b) rito ordinário:** 6 (seis) processos;
- c) instrução:** 4 (quatro) processo;
- d) tentativa de conciliação na fase de execução:** 1 (um) processo.

Exame dos autos dos processos 01046/10, 01048/10, 01050/10, 01052/10, 01054/10, 01056/10, 00924/10, 00091/10, 00988/10 e 01005/10 no tocante aos seguintes aspectos: 1) da petição inicial; 2) da autuação: a) cronologia dos atos; b) numeração das folhas; c) autuação de documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) de designação das audiências do rito sumaríssimo; b) dos atos da secretaria; c) dos atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a) (sentenças e despachos).

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 01046/10 e 01048/10: processos submetidos ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (16 dias);
- 00924/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (18 dias).

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 90173/10, 90176/10, 90179/10, 90182/10, 90078/10, 90186/10, 90188/10, 90190/10, 90192/10 e 90198/10 quanto aos registros da tramitação na capa do processo; quanto à regularidade do despacho “cumpra-se” e quanto à expedição dos mandados (Provimento 03/2001/TRT); no que se refere aos prazos de expedição; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias; e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 1/2008 do TRT.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 90078/10: excesso de prazo para prática de ato pela secretaria, 14 dias (f. 10);
- 90173/10: excesso de prazo para prática de ato pela secretaria, 8 dias (f. 10).

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 00830/10, 01618/09, 00769/10, 00952/09, 01261/09, 00240/10, 00656/09, 00783/10, 00751/10 e 01264/09.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais, quanto à autuação, no que se refere à remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, e finalmente, quanto à baixa da devolução no sistema.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 01618/09, 00830/10, 00783/10 e 00769/10: cartas precatórias inquiritórias expedidas sem ter sido colhido o depoimento das partes, em descumprimento à recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
- 00656/09: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (19 dias);
- 00240/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (21 dias);
- 00751/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (17 dias).

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 01597/08, 00832/06, 00080/10, 01592/08, 01615/09, 00575/10, 00905/10, 00319/10, 01518/09 e 01774/09 no que tange ao registro no sistema informatizado de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz (a) para decisão); ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; ao exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, através da utilização de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 01597/08: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, em descumprimento à recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho); excesso de prazo para prática de ato pela secretaria, 17 dias (f. 251);
- 00080/10: excesso de prazo para prática de ato pela secretaria, 4 dias (f. 34); 11 dias, (f. 41); 7 dias (f. 43);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 01592/08: excesso de prazo para prática de ato pela secretaria, 9 dias (f. 105);
- 01615/09: excesso de prazo para prática de ato pela secretaria, 7 dias (f. 32); 4 dias, (f. 61); 9 dias (f. 68);
- 00905/08: excesso de prazo para prática de ato pela secretaria, 28 dias (f. 410); 7 dias (f. 563); 4 dias (f. 564); autos reenumerados, f. 410/463, sem certificação;
- 01518/09: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (20 dias);
- 01774/09: excesso de prazo para prática de ato pela secretaria, 4 dias (f. 18).

Observou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que nos autos do processo 00575/10 o MM. Juiz Dr. Fernando César da Fonseca imprimiu a sentença em frente e verso, conforme recomendação da Comissão de Gestão Ambiental.

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Examinados os autos dos processos 00472/09, 01749/09 e 00766/09.

Verificados os itens relativos ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT. Constatou-se existir 16 (dezesseis) processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos no conhecimento sem audiência marcada.

RESULTADO: os autos dos processos encontram-se em ordem.

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao (a) MM. Juiz (a) a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do douto Juízo.

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO - Examinados os autos dos processos 00869/10, 00834/10, 00819/10, 00820/10, 00804/10, 00809/10, 00925/10, 00896/10, 00876/10 e 00812/10.

Foi inspecionado o cumprimento dos comandos do disposto no artigo 832, §§ 3º e 4º da CLT e a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc).

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00925/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (18 dias);
- 00896/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (17 dias);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 00876/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (18 dias).

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE CONTRA EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema da secretaria da Vara, constatou-se não haver, no ano de 2010, até a presente data, inquérito em tramitação na 6ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte.

2.8. AÇÕES CIVIS PÚBLICAS - Consultado o sistema da secretaria da Vara, constatou-se que não foram recebidas, no ano de 2010, até a presente data, ações civis públicas.

2.9. AÇÕES COLETIVAS - Consultado o sistema da secretaria da Vara, constatou-se que não foram recebidas, no ano de 2010, até a presente data, ações coletivas.

2.10. PROCESSOS JULGADOS - Examinados os autos dos processos 00831/10, 00827/10, 00816/10, 00413/10, 00805/10, 00598/09, 00682/09, 01473/09, 00765/09 e 00864/09.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do (a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o (a) MM. Juiz (a); à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00831/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (16 dias);

- 00413/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (26 dias); excesso de prazo para cumprimento de determinação do Juízo, 8 dias (f. 163, v.);

- 00805/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (18 dias);

- 00682/09: excesso de prazo para prática de ato pela secretaria, 14 dias (f. 116/117).

Observou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que nos autos dos processos decididos pelo MM. Juiz Dr. Fernando César da Fonseca as sentenças foram impressas em frente e verso, conforme recomendação da Comissão de Gestão Ambiental.

Recomenda-se ao (a) MM. Juiz (a) que, **na medida do possível**, lavrem-se sentenças líquidas, nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

na fase de execução, a fim que se obtenha intensa celeridade e maior efetividade ao processo do trabalho.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 00853/10, 00818/10, 01059/09, 00802/10, 01039/09, 00437/10, 00401/10, 00652/10, 01758/09 e 01009/10.

Verificaram-se os procedimentos relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do (a) Diretor (a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00853/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (17 dias);

- 01059/09: carta precatória inquiritória expedida sem ter sido colhido o depoimento das partes, em descumprimento à recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho); processo arquivado com pendência (recolhimento previdenciário), devendo os autos serem retirados do arquivo e submetidos à apreciação pelo MM. Juiz;

- 00437/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (24 dias);

- 00401/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (22 dias);

- 00652/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (18 dias);

- 01009/10: processo arquivado com pendência (recolhimento previdenciário), devendo os autos serem retirados do arquivo e submetidos à apreciação pelo MM. Juiz.

2.12. PRECATÓRIOS – Consultado o sistema da secretaria da Vara, constatou-se que foram expedidos precatórios, no ano em curso, até a presente data, nos autos dos processos 00138/07, 01348/05, 00138/07 e 01088/08.

3. PRAZOS MÉDIOS DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA - Apurou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o seguinte prazo para realização de audiências, conforme média extraída dos processos constantes da pauta do dia 5/8/2010.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- a) **rito sumaríssimo:** 16 (dezesesseis) dias;
- b) **rito ordinário:** 29 (vinte e nove) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 118 (cento e dezoito) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 5/8/2010, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) **rito sumaríssimo:** 19 (dezenove) dias (24/8/2010);
- b) **rito ordinário:** 40 (quarenta) dias (14/9/2010);
- c) **prosseguimento da instrução:** 203 (duzentos e três) dias (24/2/2011).

Aprofundando a análise dos dados constantes do mapa de horários cadastrados, no período de 5/8/10 a 24/2/11, por amostragem, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou que os processos 00375/09, 00981/10 e 00902/09 estão com perícia designada, aguardando a elaboração do respectivo laudo, ou a prática de atos subsequentes, indispensáveis à concretização do contraditório. Nos autos do processo 00078/10, existe o requerimento de expedição de carta precatória inquiritória.

CORREIÇÃO DE 2009: Na correição realizada no dia 8/6/2009, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

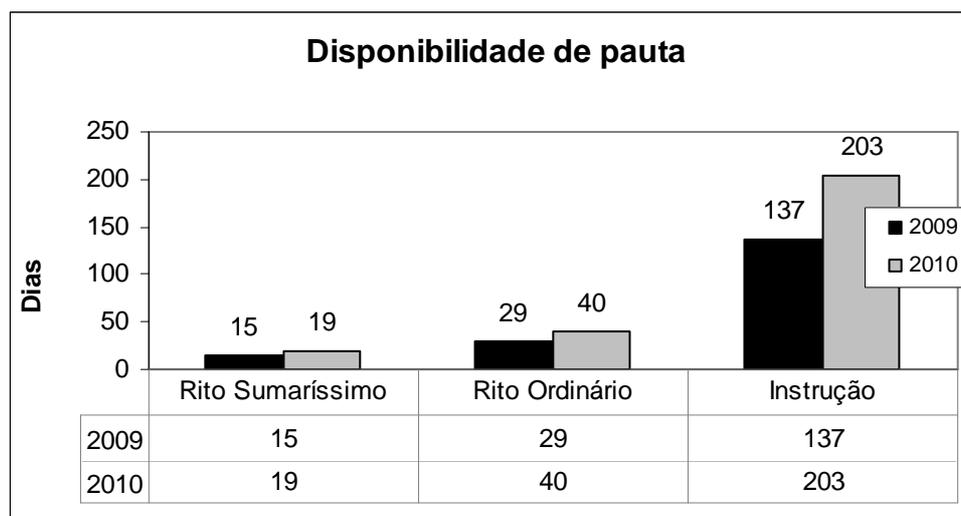
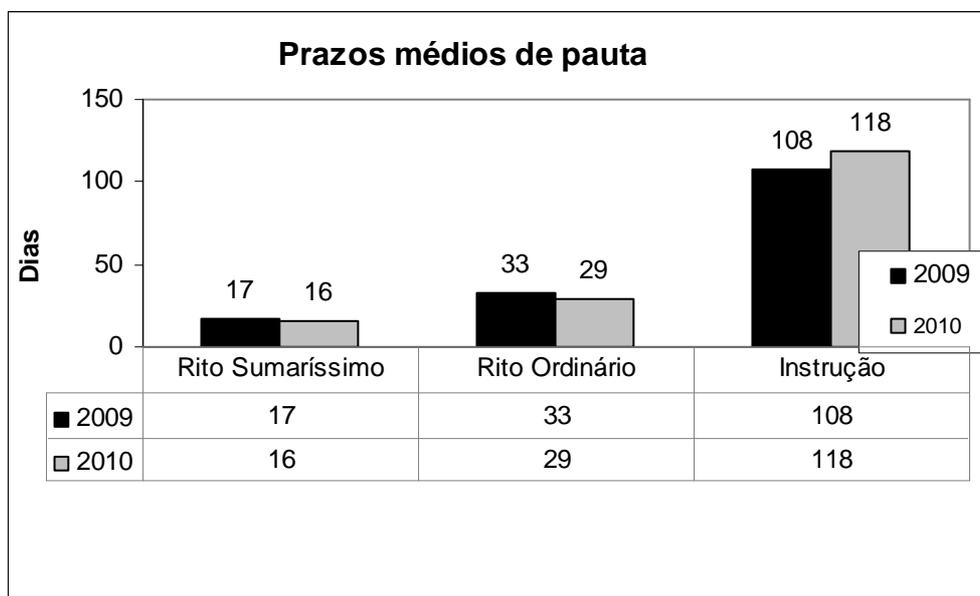
- a) **rito sumaríssimo:** 17 (dezesete) dias;
- b) **rito ordinário:** 33 (trinta e três) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 108 (cento e oito) dias.

A disponibilidade de pauta foi de:

- a) **rito sumaríssimo:** 15 (quinze) dias;
- b) **rito ordinário:** 29 (vinte e nove) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 137 (cento e trinta e sete) dias.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



No exercício de 2009, apurou-se que, em 225 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) sentenças de conhecimento:** 570 (quinhentos e setenta), média de 2,53 (dois vírgula cinquenta e três) por dia;
- b) decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração:** 381 (trezentos e oitenta e um), média de 1,69 (um vírgula sessenta e nove) por dia;
- c) decisões de embargos à execução:** 102 (cento e dois), média de 0,45 (zero vírgula quarenta e cinco) por dia;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

d) total: 1.053 (um mil e cinquenta e três) processos conclusos para decisão no período, média total de 4,68 (quatro vírgula sessenta e oito) por dia de expediente forense.

	Ano/2009	Média/dia
Sentenças de conhecimento	570	2,53
Decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração	381	1,69
Decisões de embargos à execução	102	0,45
Total	1053	4,68

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juízo da 6ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, no decorrer do mês de junho de 2010, que teve 21 (vinte e um) dias úteis realizou:

- a) audiências de rito sumaríssimo:** 110 (cento e dez), média de 5,24 (cinco vírgula vinte e quatro) por dia;
- b) audiências de procedimento comum:** 70 (setenta), média de 3,33 (três vírgula trinta e três) por dia;
- c) audiências de tentativa de conciliação:** 52 (cinquenta e dois), com média de 2,48 (duas vírgula quarenta e oito) por dia;
- d) audiências de instrução:** 61 (sessenta e um) média de média de 2,90 (dois vírgula noventa) por dia;
- e) total de audiências:** 293 (duzentos e noventa e três) audiências, média de 13,95 (treze vírgula noventa e cinco) por dia.

Audiências/mês junho	Número audiências/mês	Média/dia
Rito sumaríssimo	110	5,24
Procedimento comum	70	3,33
Tentativa conciliação	52	2,48
Instrução	61	2,90
Total	293	13,95

No mês de junho de 2010, segundo dados estatísticos da Vara, foram proferidas 62 (sessenta e dois) sentenças de conhecimento, conforme apurado no relatório extraído do sistema informatizado (audiências do mês), 37 (trinta e sete) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II - B.

Foram conciliados 57 (cinquenta e sete) processos, conforme se verificou do exame do Quadro III.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, mediante



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

informação do Diretor de Secretaria, que na 6ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, as audiências são realizadas de segunda às sextas-feiras, a partir das 9h30min. O intervalo entre as audiências é de 5 (cinco) minutos para as de procedimento sumaríssimo, 5 (cinco) minutos para as de rito ordinário e de 15 minutos para as instruções. São realizadas, em média, 16 (dezesesseis) audiências por dia.

De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria na Vara do Trabalho são exarados, em média, 900 (novecentos) despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO:

No caso específico da Vara do Trabalho objeto da presente correição, constatou-se que não há auxílio designado.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que, quando dois Juízes estiverem atuando na Vara, seja observado o que dispõe o artigo 118-B da Consolidação Geral dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provimento 01/2010.

5. PRODUÇÃO - Do total de 1.737 (um mil e setecentos e trinta e sete) processos recebidos no exercício de 2009, com média de 7,72 (sete vírgula setenta e dois) por dia útil, 343 (trezentos e quarenta e três) pendentes de 2008 e 21 (vinte e um) sentenças anuladas, o MM. Juízo solucionou 1.628 (um mil e seiscentos e vinte e oito) processos, registrando uma produção de 77,49% (setenta e sete vírgula quarenta e nove por cento). Das ações recebidas, 677 (seiscentos e setenta e sete) foram conciliadas.

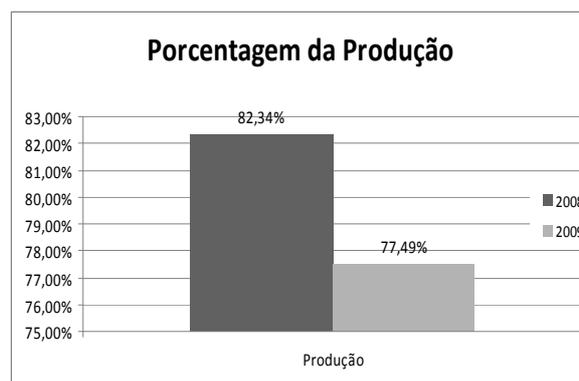
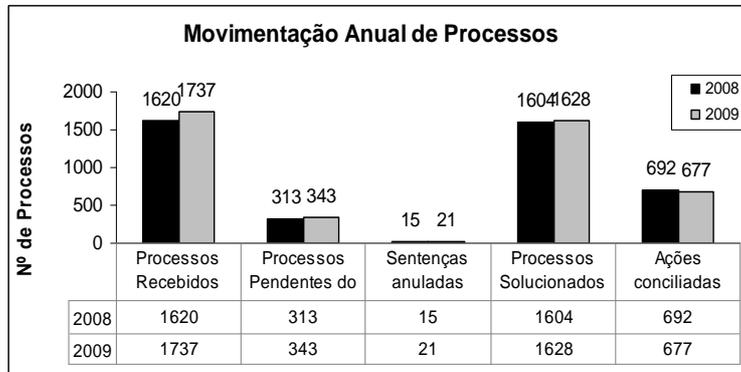
Em relação aos índices apurados na correição do exercício de 2008, relativos ao total de processos recebidos, 1.620 (um mil e seiscentos e vinte) processos, verificou-se ter havido um aumento da ordem de 7,23% (sete vírgula vinte e três por cento) no número de processos recebidos. Foram solucionados 1.604 (um mil e seiscentos e quatro) processos, 313 (trezentos e treze) pendentes de 2007 e 15 (quinze) sentenças anuladas, com uma produção de 82,34% (oitenta e dois vírgula trinta e quatro por cento), o que representou, em 2009, uma diminuição de 4,85% (quatro vírgula oitenta e cinco por cento) na produção. Das ações recebidas, 692 (seiscentos e noventa e dois) foram conciliadas.

Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

Movimentação Anual de Processos		
	2008	2009
Processos Recebidos	1620	1737
Processos Pendentes do ano anterior	313	343
Sentenças anuladas	15	21
Processos Solucionados	1604	1628
Ações conciliadas	692	677
Produção	82,34%	77,49%



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



6. ARRECADAÇÃO - Ao exame dos dados estatísticos da 6ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, referentes ao ano de 2009, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento à Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Sr. Desembargador Auxiliar da Corregedoria o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$2.099.845,36	R\$2.462.138,85

Nas Varas do Trabalho de Belo Horizonte, a média apurada pelo Setor de Estatística da Corregedoria dos valores da Previdência Social importou em R\$2.469.710,21 e do Imposto de Renda em R\$1.957.597,50. Portanto, constata-se que a 6ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte está com os recolhimentos de contribuição previdenciária abaixo da média e de imposto de renda acima da média.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

7. PORTARIAS – De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, encontra-se em vigor na 6ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte a Portaria 2/2001, que dispõe sobre a prática de atos ordinatórios.

8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD - Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou que o MM. Juízo emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD, com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que na data da correição não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes na 6ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte.

9. ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Lastreada em acompanhamento por servidor da Corregedoria e por amostragem, constatou-se que foram atendidas 5 (cinco) pessoas no período de 13h15min às 13h40min, no dia 5/8/2010, de forma organizada, ágil e com excelente qualidade. É utilizado o sistema de senha.

10. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou, dentre outros aspectos, a excelente qualidade no atendimento às partes e aos advogados e boa organização da secretaria, devendo ser observado o cumprimento dos prazos processuais.

11. RECOMENDAÇÕES –

Recomenda o Desembargador Auxiliar da Corregedoria que seja (m):

a) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10.6.2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

b) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

c) observada a recomendação, contida na Ata de Correição Ordinária, realizada, em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, no sentido de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;

d) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

e) cumprido o contido na Ata de Correição do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, recomendando que “após a liquidação da sentença em que se apura crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, haja imediata liberação deste em favor do credor, determinada de ofício ou a requerimento do interessado, condicionada a comprovação do valor efetivamente recebido, em prazo assinado, ordenando-se a seguir o prosseguimento da execução apenas pela diferença”;

f) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

g) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região;

h) realizado pela Secretaria um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do Douto Juízo;

i) seja colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

j) verificada a existência de pendências antes do arquivamento dos autos (recolhimento previdenciário), devendo os processos que sem encontram com a referida pendência serem retirados do arquivo e submetidos à apreciação pelo MM. Juiz;

k) observada pela secretaria o cumprimento do artigo 190 do CPC;

l) observada, quando da renumeração de autos, a determinação do artigo 15 §, 2º do Provimento Geral Consolidado, 1/2008, deste Regional.

12. METAS NACIONAIS PRIORITÁRIAS PARA O ANO DE 2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

A Portaria 18, de 24 de março de 2010, do Exmo. Desembargador Presidente, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no dia 29 de março de 2010, designou o Desembargador Corregedor para atuar como Gestor das Ações e Metas das Nacionais Prioritárias 1, 2, 3 e 7 do ano de 2010, quais sejam:

Meta Prioritária 1: Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal;

Meta Prioritária 2: Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31/12/2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do Júri, até 31/12/2007;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Meta Prioritária 3: Reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais (referência: acervo em 31/12/2009);

Meta Prioritária 7: Disponibilizar mensalmente a produtividade dos magistrados no portal do tribunal, em especial a quantidade de julgamentos com e sem resolução de mérito e homologatórios de acordos, subdivididos por competência.

O Sr. Desembargador Auxiliar da Corregedoria, desde logo, e sem desprezar outras ações específicas que poderá adotar ao longo do ano, comunica ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, exortando-os, desde já, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região as cumpra integralmente, como ocorreu com as metas do ano de 2009, deixando-nos, todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes, e os servidores, felizes e realizados pelo cumprimento de nossa missão constitucional.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com pleno êxito, o Sr. Desembargador Auxiliar da Corregedoria recomenda que o MM. Juiz confeccione um cronograma, e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como ele se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento das referidas metas, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento das metas nacionais pelo TRT/3ª Região, que, semelhantemente ao ano anterior, e há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Corregedor salientou a importância das metas nacionais do CNJ, e em nome da Administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco nelas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. Por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos esta “luta” institucional será vencida. Com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria a tramitação dos processos abaixo indicados, ainda em fase de conhecimento e distribuído até 31/12/07:

Processo	Distribuição	Andamento
01423/04	25/10/04	Instrução para o dia 08/10/2010
00387/05	30/03/05	Instrução para o dia 22/11/2010
00514/06	31/05/06	Instrução para o dia 06/08/2010
00009/07	08/01/07	Instrução para o dia 05/10/2010
01497/07	23/11/07	Instrução para o dia 10/11/2010
01600/07	19/12/07	Instrução para o dia 03/12/2010



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Recomenda-se aos MM. Juízes, bem como ao Sr. Diretor de Secretaria o acompanhamento mensal dos processos 01423/04, 00387/05, 00514/06, 00009/07, 01497/07 e 01600/07 com ofício à Corregedoria, envidando todos os esforços para que a meta prioritária 02 seja atingida, julgando-se os mencionados feitos até dezembro de 2010.

No tocante às Metas Nacionais Prioritárias 1, 2 e 3 do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho (www.cnj.jus.br), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

13. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, enfatiza o Exelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria a necessidade de cumprimento das Metas Nacionais Prioritárias 6 e 10 do ano de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária 6: reduzir a pelo menos 2% o consumo per capita com energia, telefone, papel, água e combustível (ano de referência: 2009);

Meta Prioritária 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

Atendendo, também, à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento a Recomendação 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar anualmente o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando precisar imprimir um documento optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o site Ambiente Legal; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

14. OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a boa qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria, transmitiu e endossou os agradecimentos expressos pelo Excelentíssimo Ministro Gilmar Mendes, no 3º Encontro Nacional do Judiciário, organizado pelo CNJ, pelo engajamento dos Magistrados e dos Servidores, em especial desta 6ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, visando ao atingimento de todas as metas prioritárias pelo CNJ.

Ressalva-se que a correição foi realizada observando-se os prazos processuais e prática dos atos da secretaria, levando-se em consideração a greve dos servidores iniciada no dia 5 de maio de 2010.

Observou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria a boa prática do MM. Juiz Dr. Fernando César da Fonseca em imprimir as sentenças em frente e verso, conforme recomendação da Comissão de Gestão Ambiental.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria não recebeu nenhuma reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 15h00min, do dia 06 de agosto de 2010, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Ricardo Silva Estevanovic** _____, Assessor do Desembargador Corregedor, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Substituto e pelo Diretor de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, além do Sr. Assessor acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca, Gilmara Rodrigues Rosa, José Múcio Antônio Lambertucci, Lucimere Conceição de Barcelos.

Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello
Desembargador Auxiliar da Corregedoria do TRT/3ª Região

Daniel Gomide Souza
Juiz do Trabalho Substituto

Nilson Tadeu Jeremias
Diretor de Secretaria

Andreia Lins da Silva Rodrigues, Antônia Cristina Ferreira, Augusto César Rodrigues

Eliane Feres, Geraldo Augusto Avelar Coelho da Rocha

Mario Lúcio Theodoro da Silva, Maria da Conceição Araújo Nogueira

Pulcra Maria Nunes Lima, Raquel de Alvarenga Barbosa

Tânia Maria Marçolla Livramento